



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.029, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
placard do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Autoriza a desafetação e posterior permuta dos imóveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar, preço por preço:

I – imóveis de propriedade do Município de Morrinhos:

a) 2.000,00 m<sup>2</sup> a ser desmembrado de um total de 8.101,19 m<sup>2</sup> da APM 01 do loteamento denominado Arca de Noé, a ser registrado no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos;

b) 1.200,00 m<sup>2</sup> a ser desmembrado de uma área total de 6.032,33 m<sup>2</sup> do lote 01, da Qd. 16, do Setor Bela Vista II, Matrícula 13.037, fls. 044, Livro 2-BC.

**Parágrafo único.** O valor dos imóveis descritos nas alíneas a e b deste inciso perfazem o valor global de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

II – imóveis da Diocese de Itumbiara, inscrita no CNPJ/MF 01.160.621/0001-03:

a) Lote 04, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 582,20 m<sup>2</sup>, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos;

b) Lote 05, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 633,70 m<sup>2</sup>, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos;



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

c) Lote 06, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 585,00 m<sup>2</sup>, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos;

d) Lote 07, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 493,70 m<sup>2</sup>, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos.

**Parágrafo único.** O valor dos imóveis descritos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* deste inciso perfazem o valor global de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de março de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração e Finanças=

*Ronaldo Romero*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Antônio Divino Nunes*  
*Emerson Martins Cardoso*